

**PORTARIA Nº 1204/2022**

Designa Desembargadores(as) para o Núcleo Socioambiental e a para a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º, XVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a Resolução nº 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, e a Portaria nº 225/2018, da Presidência do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano e Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Ceará (PLSTJCE);

CONSIDERANDO Portaria nº 231/2021 (DJe 04/02/2021), que primeiro designou os(as) integrantes do Núcleo Socioambiental e a da Comissão Gestora do Plano e Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Ceará (PLSTJCE);

CONSIDERANDO a renúncia apresentada pela Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva para presidir o Núcleo Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano e Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Ceará (PLSTJCE), conforme razões apresentadas no CPA 8508952-58.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) seguintes Desembargadores(as) para o Núcleo Socioambiental e a para a Comissão Gestor do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Ceará (PLSTJCE), para a conclusão do biênio 2021/2023:

I – Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, como presidente;

II – Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nóbrega, membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 31 de maio de 2022

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1165/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

CONSIDERANDO as solicitações constantes nos Processos Administrativos nº 8509827-28.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como fiscais dos contratos identificados, durante suas vigências, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento dos referidos instrumentos:

CONTRATO:	24/2022	CONTRATADA:	PRIMARE ENGENHARIA LTDA	
OBJETO:	Serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Régis Davi Silva Braga	9206	Fiscal Técnico	Titular	Fórum de Juazeiro do Norte
Edison Ferreira Nunes	7682	Fiscal Técnico	Suplente	Fórum de Juazeiro do Norte
Bruno Dantas Raulino do Nascimento	9661	Fiscal Técnico	Titular	Fórum Clóvis Beviláqua
Carlos André de Sena Rodrigues	9674	Fiscal Técnico	Suplente	Fórum Clóvis Beviláqua
Daniel Henrique Pires Cabral	7815	Analista	Suplente	TJCE

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.